

- I - Rosely Correia dos Santos - CPF 021.xxx.xxx-08 - Gestor do Contrato;**
II - Jucileide Lima Santos - CPF 048.xxx.xxx-09- Fiscal do Contrato;
II - Marcia Veneral da Silveira - CPF 533.xxx.xxx-82- Fiscal do Contrato (Suplente).
Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito das Atas nº 08, 09 e 10/2023.
Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência
MOEMA MARY FONSECA DANTAS EFREM DE LIMA NIVEA MARBENE SA SANTOS LIMA 94372713568 O MERCADÃO COM.E PREST. DE SERV . EIRELI	Registro de preços para eventual aquisição de água mineral sem gás (garrafão de 20 litros), água mineral sem gás (copo de 200 ml) e garrafão de água mineral retornável com capacidade para 20 litros , para atender as necessidades das secretárias do Município de São Cristóvão/SE	07 de março de 2023 a 07 de março de 2024

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência da Ata de registro de Preços São Cristóvão, 10 de fevereiro de 2023.

Janine Meneses de Oliveira
Secretária Municipal de Meio Ambiente- SEMMA

Ciência

Rosely Correia dos Santos
Gestor do contrato

Jucileide Lima Santos
Fiscal do Contrato

Marcia veneral da Silveira
Fiscal do Contrato (Suplente)

PORTARIA Nº 06/2023
DE 16 DE MARÇO DE 2023

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal, para atuarem na fiscalização do Contrato nº 05/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº18/2022, do Pregão Eletrônico n. 30/2021, no âmbito do Município de São Cristóvão.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso de sua atribuição que lhe confere o artigo 55º, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 150º, inciso XI, da Lei Complementar nº 47, de 26 de dezembro de 2017, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência do Contrato celebrado pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

- I.** Gerenciar a parte administrativa da execução do Contrato no intuito de que transcorra de forma regular;
- II.** Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III.** Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
- IV.** Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias do Contrato;
- V.** Quando da proximidade do encerramento da vigência do Contrato, informar da necessidade de realização de um novo processo licitatório, haja vista a impossibilidade de prorrogação do Contrato além do limite máximo de 12 (doze) meses.
- VI.** Manifestar-se sobre quaisquer solicitações do fornecedor registrado, em especial aquelas pertinentes aos preços e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
- VII.** Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor registrado, conforme previsão editalícia, e encaminhar para apuração da Comissão Disciplinar de Apuração de Infração por Licitantes e Contratados.
- VIII.** Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a vigência do Contrato.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais são:

- I.** Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
- II.** Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- III.** Indicar as eventuais glosas das faturas;

Essa edição encontra-se no site: <https://segrase.se.gov.br/prefeitura-sao-cristovao>

IV. Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V. Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do Contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de editalício;

VI. Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas ao fornecimento pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII. Manter permanente vigilância sobre as obrigações do fornecedor registrado, definidas nas condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, por fim, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização do Contrato, no âmbito desta municipalidade;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, para atuar como Gestor e Fiscal do Contrato nº 05/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº. 18/2022, do Pregão Eletrônico n. 30/2021, no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Rosely Correia dos Santos - CPF 021.xxx.xxx-08 - Gestor do Contrato;

II - Jucileide Lima Santos - CPF 048.xxx.xxx-09- Fiscal do Contrato;

II - Marcia Venera Da Silveira - CPF 533.xxx.xxx-82- Fiscal do Contrato (Suplente).

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº **05/2023**.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência
UNIR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO CAMIONETE CABINE DUPLA, (COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE), MOTOR POTÊNCIA MÍNIMA DE 2.0, COM CAPACIDADE DE 05 (CINCO) PESSOAS, MOVIDA A DIESEL, TRACÇÃO 4X4, COMPLETA, COM AR CONDICIONADO, CAPACIDADE DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMA DE 60L, POTÊNCIA MÍNIMA 140CV, 4 CILINDROS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS (MÍNIMO NAS DUAS PORTAS DIANTEIRAS); COM TODOS OS ITENS EXIGIDOS PELO CONTRAN, IPVA, LICENCIAMENTO E DEMAIS TAXAS POR CONTA DA CONTRATADA, SEGURO TOTAL E FRANQUIA TOTAL POR CONTA DA CONTRATADA, DESPESAS COM SINISTROS, REPAROS E REMOÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, E SUBSTITUIÇÃO DO MESMO POR OUTRO VEÍCULO IGUAL EM ATÉ 48 HORAS EM CASO DE AVARIA, ACIDENTES OU DEFEITO MECÂNICO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA POR CONTA DA CONTRATADA, KM LIVRE, COM NO MÁXIMO 01 (UM) ANO DE FABRICAÇÃO, ANTERIOR À DATA DA CONTRATAÇÃO.	16 de março de 2023 a 16 de março de 2024 E suas possíveis prorrogações

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação .

Art. 5º - Esta Portaria terá validade durante toda a vigência contratual.

São Cristóvão, 16 de março de 2023.

Janine Meneses de Oliveira

Secretária Municipal de Meio Ambiente- SEMMA

Ciência

Rosely Correia dos Santos
Gestor do contrato

Jucileide Lima Santos
Fiscal do Contrato

Marcia venera da Silveira
Fiscal do Contrato (Suplente)